

**FUNDO DE INVESTIMENTO IMOBILIÁRIO - FII PATEO BANDEIRANTES**  
**CNPJ/MF N.º 14.788.492/0001-36**

**ATA DE ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA DE COTISTAS**  
**REALIZADA EM 26 DE JULHO DE 2019**

**1. DATA, HORÁRIO E LOCAL:** Em 26 de julho de 2019, às 15:00 horas, na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Avenida Brigadeiro Faria Lima, nº 3.477, 14º andar.

**2. CONVOCAÇÃO:** Dispensada, nos termos do Art. 19, § 2º, da Instrução CVM nº 472, de 31 de outubro de 2008, conforme alterada (“Instrução CVM 472”), c/c o Art. 67, § 6º, da Instrução CVM nº 555, de 17 de dezembro de 2014, conforme alterada (“Instrução CVM 555”).

**3. PRESENCAS:** Presentes os cotistas do Fundo de Investimento Imobiliário – FII Pateo Bandeirantes (“Fundo”) que representam 100% do total das cotas emitidas, conforme assinaturas no Livro de Presenças. Presentes, ainda, os representantes da BTG Pactual Serviços Financeiros S.A. DTVM (“Administradora”).

**4. MESA:** Presidente: Reinaldo Garcia Adão; Secretário: Maurício Magalhães.

**5. DELIBERAÇÕES POR UNANIMIDADE:**

(i) Ratificar as condições da 5ª emissão do Fundo deliberada na assembleia geral de cotistas do Fundo realizada em 26 de junho de 2019, passando as condições da referida emissão a vigorar conforme especificadas abaixo:

**Destinação dos Recursos:** Para pagamento de despesas e aquisição de ativos.

**Emissão / Série / Tipo:** 5ª Emissão / Série única / Primária.

**Prazo da Oferta:** Caso ao final do prazo de 6 (seis) meses do seu início, a Oferta Restrita não tenha sido totalmente colocada, o Coordenador Líder terá a faculdade, a seu exclusivo critério, de prorrogá-la nos termos do artigo 8º, §2º da ICVM 476.

**Taxa de ingresso:** Não será cobrada taxa de ingresso dos subscritores das cotas da Emissão.

**Forma de distribuição:** As cotas da 5ª Emissão serão distribuídas publicamente com esforços restritos de colocação, sob o regime de melhores esforços, pelo Coordenador Líder, nos termos da ICVM 476, em mercado de Bolsa administrado pela B3.

**Regime de colocação:** A colocação será realizada sob o regime de melhores esforços, de forma discricionária pelo Coordenador Líder, após o encerramento do Período de Preferência.

**Público-alvo:** As cotas poderão ser subscritas por investidores profissionais, respeitadas eventuais vedações ao investimento em fundos de investimento imobiliários previstas na regulamentação em vigor, sem prejuízo do direito de preferência que poderá ser exercido por qualquer cotista do Fundo na forma acima indicada.

**Negociação das cotas no mercado secundário:** Mercado de Bolsa (Segmento BOVESPA) administrado e operacionalizado pela B3.

O período para o exercício do direito de preferência pelos Cotistas será de 10 (dez) dias contados da Data de Início do Direito de Preferência, será permitido aos Cotistas ceder a outros cotistas do Fundo ou a terceiros, a título oneroso ou gratuito, seu Direito de Preferência, total ou parcialmente, desde que em tempo hábil para que o respectivo cessionário possa exercê-lo, exclusivamente junto à BTG PACTUAL SERVIÇOS FINANCEIROS S.A. DTVM, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 59.281.253/0001, instituição escrituradora das cotas do Fundo (“Instituição Escrituradora”), observados os procedimentos operacionais da Instituição Escrituradora durante o Período de Preferência. As solicitações para a cessão do direito de preferência deverão ser encaminhadas para o e-mail: [SH-contato-fundoimobiliario@btgpactual.com](mailto:SH-contato-fundoimobiliario@btgpactual.com)

Em caso de falha e/ou não pagamento pelos cotistas e/ou pela corretora de sua preferência na respectiva data de liquidação, terão os Cotistas seus pedidos de subscrição cancelados, não sendo o Fundo, a Administradora, nem o Coordenador Líder responsáveis por quaisquer perdas, demandas, prejuízos ou danos incorridos pelo Cotista. Os valores eventualmente depositados por tal cotista deverão ser integralmente devolvidos, sem juros ou correção monetária, sem reembolso de custos incorridos e com dedução, se for o caso, de quaisquer tributos, eventualmente incidentes, no prazo de 3 (três) dias úteis contados do cancelamento do seu pedido de subscrição.

Caso a totalidade das cotas da 5ª Emissão seja subscrita no Período de Preferência, considerando inclusive a subscrição por intermédio da cessão do Direito de Preferência conforme acima indicado, a totalidade das cotas da 5ª Emissão será destinada exclusivamente aos Cotistas que tenham exercido o Direito de Preferência.

Aprovar a contratação da BTG Pactual Serviços Financeiros S.A. DTVM para liderar a distribuição pública, com esforços restritos de colocação das cotas na qualidade de Coordenador Líder, sob o regime de melhores esforços de colocação, observadas as condições da 5ª Emissão aprovadas.

Resta cancelado o saldo das cotas não integralizadas da última emissão.

**Valor Total da Oferta Restrita, na Data da Emissão:** até R\$ 400.000.091,50 (quatrocentos milhões e noventa e um reais e cinquenta centavos), sendo que o referido valor não inclui o Custo Unitário de Distribuição.

**Valor unitário das cotas:** R\$ 97.45 (noventa e sete reais e quarenta e cinco centavos) sendo que o Valor da Cota não inclui o Custo Unitário de Distribuição.

**Quantidade máxima e mínima de Novas Cotas:** 4.104.670 (quatro milhões, cento e quatro mil seiscentos e setenta) cotas.

**Exercício do Direito de Preferência:** Observado o disposto no artigo 15, “II” do Regulamento do Fundo, será assegurado aos Cotistas do Fundo o direito de exercer a preferência na subscrição e integralização das cotas da 5ª Emissão na proporção da quantidade de cotas de sua titularidade, conforme aplicação do fator de proporção de 2.235413097 que deverá ser arredondado para baixo até atingir um número inteiro de cotas. Não será admitida a subscrição de fração de cotas.

**Direitos das cotas emitidas com relação aos próximos rendimentos a serem distribuídos:** As Cotas da Oferta, desde que alcançada a Distribuição Parcial, farão jus aos rendimentos relativos ao exercício social em que forem emitidas, calculados por rata temporis, a partir da data de sua subscrição e integralização e com direitos iguais aos das Cotas objeto das demais emissões do Fundo (“Rendimentos”).

**Custo unitário de Distribuição:** Cada investidor pagará pela subscrição e integralização de cada cota da 5ª Emissão, o valor de R\$ 99.40 (noventa e nove reais e quarenta centavos), correspondente ao valor de R\$ 97.45 (noventa e sete reais e quarenta e cinco centavos) acrescido de até 2% (dois por extenso), referente aos custos de distribuição, inclusive, a remuneração a ser paga ao Coordenador Líder, os quais equivalem até R\$ 1.95 (um real e noventa e cinco centavos) por cota (“Custo Unitário de Distribuição”).

**Aplicação Inicial Mínima:** no valor de R\$ 97.45 (noventa e sete reais e quarenta e cinco centavos) correspondente a 1 (uma) cota, sendo que o referido valor não inclui o Custo Unitário de Distribuição. A Aplicação Inicial Mínima prevista acima não é aplicável aos atuais cotistas do Fundo quando do exercício do direito de preferência.

**6. ENCERRAMENTO:** Encerrados os trabalhos e lavrada esta ata em forma de sumário, foi a mesma lida e aprovada por todos os presentes que, achando-a conforme, autorizaram sua publicação com omissão de assinaturas.

*A presente é cópia fiel da ata lavrada em livro próprio.*

São Paulo, 26 de julho de 2019.

Mesa:

---

**Reinaldo Garcia Adão**

Presidente

---

**Maurício Magalhães**

Secretário